



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.515, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para aditamento contratual referente a Concorrência Pública 02/2019, para que mais vias sejam beneficiadas pelo recapeamento asfáltico com CBUQ, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.1.004 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO

352

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte 01 R\$ 470.000,00

353

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte 02 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 17/09/2020

Seizezinha Jitorino

Hora: 15:10 Visto: *Seizezinha*

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), ocorrerão por conta de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 17/09/2020



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.09 – Transporte Universitário – Ensino Superior

12.364.0011.2.083 – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – ENSINO SUPERIOR

272

3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante – Fonte 01 R\$ 470.000,00

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.2.044 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

365

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte 01 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município